

Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal

Ano XXI – Nº 122

Out-Nov 2024

Repositório Autorizado de Jurisprudência
Supremo Tribunal Federal – nº 38/2007
Superior Tribunal de Justiça – nº 58/2006

Classificação Qualis/Capes: B1

Editor

Fábio Paixão

Coordenadores

Carlos Eduardo Adriano Japiassú – Oswaldo Henrique Duek Marques
Regina Helena Fonseca Fortes-Furtado

Conselho Editorial

Alice Bianchini – André Vinícius Espírito Santo de Almeida – Aury Lopes Júnior
Carlos Ernani Constantino – Carolina Alves de Souza Lima – Celso de Magalhães Pinto
César Barros Leal – Cesar Luiz de Oliveira Janoti – Cezar Roberto Bitencourt
Claudio Brandão – Édson Luís Baldan – Eduardo Saad Diniz – Elias Mattar Assad
Eloisa de Souza Arruda – Ester Kosovski – Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina)
Fernando Capez – Fernando da Costa Tourinho Filho – Fernando de Almeida Pedroso
Fernando Gentil Gizzi de Almeida Pedroso – Gisele Mendes de Carvalho
Guilherme de Souza Nucci – Gustavo Octaviano Diniz Junqueira
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho – João Mestieri – José Carlos Teixeira Giorgis
Luciano de Freitas Santoro – Luiz Flávio Borges D'Urso
Marco Antonio Marques da Silva – Marcus Alan de Melo Gomes – Michele Cia
Nadia Espina (Argentina) – Orlando Faccini Neto – Oswaldo Giacoia Júnior
Paulo Henrique Aranda Fuller – Raúl Cervini – Renato Marcão
Rômulo de Andrade Moreira – Ryanna Pala Veras – Sergio Demoro Hamilton
Tiago Caruso Torres – Umberto Luiz Borges D'Urso

Colaboradores deste Volume

Ana Lúcia Tavares Ferreira – André Antiquera Pereira Lima
Claudio José Langroiva Pereira – David Alves de Souza Lima – Élcio Arruda
Érika Mendes de Carvalho – Gustavo Noronha de Ávila
Gustavo Octaviano Diniz Junqueira – Jaques de Camargo Penteadó
Javier Augusto De Luca – Júlia Cavalcante Silva Barbosa
Marcelo Carita Correra – Oswaldo Henrique Duek Marques
Ramon Ragués i Vallès – Thiago Buschinelli Sorrentino

Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal

Publicação bimestral da Editora Magister à qual se reservam todos os direitos, sendo vedada a reprodução total ou parcial sem a citação expressa da fonte.

A responsabilidade quanto aos conceitos emitidos nos artigos publicados é de seus autores.

Artigos podem ser encaminhados para o e-mail: editorial@editoramagister.com.br. Não devolvemos os originais recebidos, publicados ou não.

As íntegras dos acórdãos aqui publicadas correspondem aos seus originais, obtidos junto ao órgão competente do respectivo Tribunal.

Esta publicação conta com distribuição em todo o território nacional.

A editoração eletrônica foi realizada pela Editora Magister, para uma tiragem de 3.100 exemplares.

Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal

v. 1 (ago./set. 2004)-.- Porto Alegre: Magister, 2004-

Bimestral. Coordenação: Carlos Eduardo Adriano Japiassú, Oswaldo Henrique Duek Marques e Regina Helena Fonseca Fortes-Furtado.

v. 122 (out./nov. 2024)

ISSN 1807-3395

1. Direito Penal – Periódico. 2. Direito Processual Penal
– Periódico.

CDU 343(05)

Ficha catalográfica: Leandro Augusto dos S. Lima – CRB 10/1273

Capa: Apollo 13

Editora Magister

Diretor: Fábio Paixão

Alameda Coelho Neto, 20
Boa Vista – Porto Alegre – RS – 91340-340

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos a centésima vigésima segunda edição da *Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal*, destinada a contribuir para aperfeiçoar as ciências penais e processuais penais.

A seção de *Doutrina* abre com o artigo de autoria de Claudio José Langroiva Pereira, Marcelo Carita Correrá e Júlia Cavalcante Silva Barbosa, cujo título é “A prisão para manutenção da ordem pública e a presunção de inocência”. Os autores buscam delimitar os limites objetivos do que seria a ordem pública para autorizar a prisão preventiva no âmbito doméstico e na Convenção Americana de Direitos Humanos.

Logo após, temos o artigo intitulado “A responsabilidade penal das pessoas jurídicas no direito penal internacional: um comentário sobre a jurisprudência do Tribunal Especial para o Líbano”. A autora, Ana Lúcia Tavares Ferreira, trata da responsabilidade penal das pessoas jurídicas no Direito Penal Internacional, por meio da análise de decisões recentes do Tribunal Especial para o Líbano, no que se refere ao *contempt of court* e aos crimes internacionais propriamente ditos.

A Revista prossegue com o artigo escrito por Érika Mendes de Carvalho e Gustavo Noronha de Ávila, com o título “Algoritmos preconceituosos? O uso da inteligência artificial nas ciências criminais”. Nele, os autores discutem o uso da inteligência artificial nas ciências criminais, especialmente no tocante à dosimetria da pena e análise preditiva.

Na sequência, Thiago Buschinelli Sorrentino participa da edição com o artigo intitulado “A clandestinidade no tipo do crime de contrabando”. O autor explora o conceito de clandestinidade no contexto do crime de contrabando, diferencia os crimes de contrabando e descaminho e examina as complexidades do conceito de clandestinidade na legislação penal.

Élcio Arruda, por sua vez, no artigo intitulado “Justiça consensual e restaurativa no sistema penal contemporâneo”, aporta subsídios alusivos aos mecanismos de racionalização do sistema penal, soluções inteligentes ou evoluídas.

O artigo “A equidade para Aristóteles e o princípio da insignificância no direito penal brasileiro: reflexões acerca da proporcionalidade das decisões judiciais”, de autoria de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira e André Antiquera

Pereira Lima, busca compreender se é condizente com a visão de justiça aristotélica a adoção do princípio da insignificância, além de debater a noção de justiça em casos em que há o cometimento de crime de baixíssima lesividade.

Finalizamos a Doutrina Nacional com o artigo de David Alves de Souza Lima e Oswaldo Henrique Duek Marques, intitulado “Reflexões sobre o infanticídio”. Os autores tratam acerca da possibilidade de se reconhecer a semi-imputabilidade.

Na seção reservada à *Doutrina Estrangeira*, o jurista espanhol Ramon Ragués i Vallès, no artigo “Veinticinco años de ignorancia deliberada: un análisis crítico de la jurisprudencia del Tribunal Supremo”, reflete sobre o estado atual da jurisprudência sobre a chamada doutrina da ignorância deliberada e questiona se a incorporação dessa categoria, que vem do direito anglo-americano, realmente contribuiu com algo relevante para a regulamentação do tipo subjetivo em sistemas continentais como o espanhol.

Ainda na doutrina estrangeira, em seminário em comemoração aos 100 anos da Associação Internacional de Direito Penal e aos 50 anos do Grupo Brasileiro da Associação Internacional de Direito Penal, realizado em outubro de 2024, temos o texto intitulado “Derecho penal y derecho internacional en nuestra región”, de autoria do jurista argentino Javier Augusto De Luca. Nele, o autor aborda, entre outros assuntos, a imprescritibilidade dos crimes de lesa-humanidade ocorridos durante a ditadura cívico-militar na Argentina entre 1976-1983, à luz do Direito Internacional.

Na sequência, temos o Parecer proferido pelo jurista Jaques de Camargo Penteado, que analisa se a poda de árvore plantada em calçada na cidade de São Paulo configuraria o crime definido no art. 49 da Lei nº 9.605/98 (“Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia”).

Como coordenadores, estamos convencidos da excelência e atualidade dos textos apresentados, cuja leitura será, sem dúvida, de grande interesse para os estudiosos das ciências penais e processuais penais.

Carlos Eduardo Adriano Japiassú

Oswaldo Henrique Duek Marques

Regina Helena Fonseca Fortes-Furtado

Sumário

Doutrina

1. A Prisão para Manutenção da Ordem Pública e a Presunção de Inocência
*Claudio José Langroiva Pereira, Marcelo Carita Correra e
Júlia Cavalcante Silva Barbosa* 7
2. A Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas no Direito Penal
Internacional: um Comentário Sobre a Jurisprudência do Tribunal
Especial para o Líbano
Ana Lúcia Tavares Ferreira 29
3. Algoritmos Preconceituosos? O Uso da Inteligência Artificial nas
Ciências Criminais
Érika Mendes de Carvalho e Gustavo Noronha de Ávila 45
4. A Clandestinidade no Tipo do Crime de Contrabando
Thiago Buschinelli Sorrentino 60
5. Justiça Consensual e Restaurativa no Sistema Penal Contemporâneo
Élcio Arruda 76
6. A Equidade para Aristóteles e o Princípio da Insignificância no Direito Penal
Brasileiro: Reflexões Acerca da Proporcionalidade das Decisões Judiciais
Gustavo Octaviano Diniz Junqueira e André Antiquera Pereira Lima 104
7. Reflexões sobre o Infanticídio
David Alves de Souza Lima e Oswaldo Henrique Duek Marques 119

Doutrina Estrangeira

1. Veinticinco Años de Ignorancia Deliberada: un Análisis Crítico de la
Jurisprudencia del Tribunal Supremo
Ramon Ragués i Vallès 129
2. Derecho Penal y Derecho Internacional en Nuestra Región
Javier Augusto De Luca 139

Parecer

1. Meio Ambiente. Poda de Árvore. Falta de Justa Causa
Jaques de Camargo Penteadó 149

Jurisprudência

1. Supremo Tribunal Federal – Nulidade do Reconhecimento Fotográfico.
Paciente Negro Identificado pelas Feições dos Olhos. Ausência
de Outros Índícios de Autoria. Revogação da Prisão Preventiva.
Trancamento da Ação Penal. Ordem Concedida de Ofício
Rel. Min. Edson Fachin 161

2. Superior Tribunal de Justiça – Crimes Ambientais. Arts. 38-A e 40 da Lei n 9.605/1998. Ausência de Dolo. Erro na Ilicitude do Fato. Revolvimento de Provas. Súmula 7/STJ. Dispositivo Constitucional. Não Análise. Súmula 284/STF. Dupla Punição. Inexistência. Crime Formal. Reconhecimento Confissão. Súmula 7/STJ. Súmula 231/STJ
Rel. Min. Sebastião Reis Júnior 170
3. Superior Tribunal de Justiça – Estupro Qualificado. Recurso Especial. Acórdão Recorrido que Desclassificou a Conduta para Importunação Sexual (Art. 215 do CP). Pretensão Acusatória que Prescinde de Revolvimento Fático-Probatório, Inaplicabilidade da Súmula 7/STJ. Suficiência da Reavaliação Jurídica dos Fatos Incontrovertidos. Conduta que Tipifica o Delito de Estupro. Recurso Especial Provido
Rel^a Min^a Daniela Teixeira 178
4. Superior Tribunal de Justiça – Cultivo de Cannabis para Fins Medicinais. Ausência de Autorização da Anvisa. Inviabilidade de se Garantir Salvo-Conduto. Recurso Desprovido
Rel^a Min^a Daniela Teixeira 186